



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO



LEI MUNICIPAL N° 354 DE 30 DE AGOSTO DE 2018
ANO VIII - NOVA OLINDA - TO, SEXTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2026 - Nº 1306



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200-2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: 3GQE49

PREFEITURA DE NOVA OLINDA



Estado do Tocantins
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 065 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a designação da nova composição da Comissão Técnica responsável pela aplicação e fiscalização do Programa Habitacional "Um Novo Tempo, Um Novo Lar", instituída pelo Decreto n° 196/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Comissão Técnica responsável pela aplicação e fiscalização do Programa Habitacional "Um Novo Tempo, Um Novo Lar";

CONSIDERANDO que a referida Comissão foi instituída pelo Decreto n° 196/2023 e posteriormente alterada pelo Decreto n° 97/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada execução, acompanhamento e fiscalização das ações vinculadas ao Programa Habitacional, com a participação de representantes dos órgãos e setores competentes;

DECRETA:

Art. 1° Fica designada a nova composição da Comissão Técnica responsável pela aplicação e fiscalização do Programa Habitacional "Um Novo Tempo, Um Novo Lar", instituída pelo Decreto n° 196/2023, que passará a ser integrada pelos seguintes membros:

I - LILYA DE SOUSA SANTOS, representante do CRAS;

II - IARA FERREIRA DA SILVA, representante do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

III - MARINA BARBOSA DE SOUSA, profissional de Serviço Social vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - POLLIANA OLIVEIRA SOUSA AMORIM, representante da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Compete à Comissão Técnica designada neste Decreto desempenhar as atribuições previstas no Decreto n° 196/2023,



Estado do Tocantins
GABINETE DO PREFEITO

observadas as normas aplicáveis ao Programa Habitacional "Um Novo Tempo, Um Novo Lar".

Art. 3° Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto n° 196/2023.

Art. 4° Fica expressamente revogado o Decreto n° 97/2025.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 09 dias do mês de abril de 2026.

JESUS EVARISTO CARDOSO

Prefeito Municipal

Diário Oficial Edição nº 1306 de 10 de Abril de 2026, Prefeitura Municipal de Nova Olinda – TO.



DECRETO N° 066/2026

NOVA OLINDA/TO, 10 DE ABRIL DE 2026.

Institui a Política Municipal de Fortalecimento dos Anos Finais do Ensino Fundamental: Escola das Adolescências, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.



Jesus Evaristo Cardoso

PREFEITO(A) MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Nova Olinda - Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

A Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

A Lei n.º 13.186, de 11 DE novembro de 2015, que institui a Política de Educação para o Consumo Sustentável;

A resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro DE 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

A Lei nº 11.645/2018, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no Currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena";

O Decreto nº10.393, de 9 de junho de 2020, que institui a nova Estratégia Nacional de Educação Financeira – ENEF e Fórum Brasileiro de Educação Financeira – FBEF;

A Lei 14.759/2023 que institui o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra como feriado nacional, celebrado em 20 de novembro, e determina sua inclusão no calendário escolar.

A Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que define os objetos de conhecimento e habilidades digitais para a Educação Básica, estruturada nos eixos Cultura Digital, Mundo Digital e Pensamento Computacional;

A Resolução CNE/CEB nº 2, de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de Educação Digital e Midiática;

A Resolução CNE/CEB nº 3, de 8 de abril de 2025, que institui as diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA;

A Lei nº 2.614/2024, que define o novo PNE, Plano Nacional da Educação, de 25 de março de 2014;

A Lei nº 13.640, de 31 julho de 2023, que trata do Programa Escola em Tempo Integral;

A Resolução CME nº 01/2024 de 29 de abril de 2024 - Política de Educação Integral em Tempo Integral do município de Nova Olinda.

A Portaria MEC nº 635, de julho de 2024, que institui o Programa de Fortalecimento dos anos finais do Ensino Fundamental: Escola das Adolescências;



A Resolução CD/FNDE nº 23, de 25 de outubro de 2024, que dispõe sobre os critérios e formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados as escolas públicas participantes do Programa Escola das Adolescências;

O Decreto nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025, que institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens;

A Portaria MEC nº 538, de 24 de julho de 2025, que institui a Política Nacional de Educação do Campo, das Águas e das Florestas;

A Portaria MEC nº 502, de 7 de julho de 2025, que institui o Programa na Ponta do Lápis no âmbito do Ministério da Educação;

O Decreto nº 12.641, de 1º de outubro de 2025, que institui o Compromisso Nacional Toda Matemática.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda - Tocantins, a Política Municipal de Fortalecimento dos Anos Finais do Ensino Fundamental: Escola das Adolescências, com a finalidade de promover a melhoria da aprendizagem, da permanência escolar e do desenvolvimento integral dos(as) estudantes do 6º ao 9º ano.

Art. 2º Ficam instituídos, no âmbito da Política Municipal de Fortalecimento dos Anos Finais do Ensino Fundamental: *Escola das Adolescências*, os seguintes eixos estruturantes: I – Governança; II – Currículo: Organização Curricular e Pedagógica; III – Materiais Didáticos de Apoio e Mediações Pedagógicas; IV – Recomposição das Aprendizagens; V – Desenvolvimento Profissional; VI – Avaliação e Monitoramento; e VII – Comunicação e Engajamento, que orientarão o planejamento, a implementação e o acompanhamento das ações integradas da rede municipal de ensino, com vistas ao fortalecimento das escolas e à garantia do direito à aprendizagem dos estudantes.

Art. 3º A Política de que trata este Decreto tem como objetivos:

I - Melhorar a qualidade da oferta do 6º ao 9º ano, os resultados de aprendizagem e a equidade educacional, assegurando trajetórias escolares consistentes.

II - Garantir uma arquitetura curricular coerente, progressiva e essencial para os anos finais do Ensino Fundamental, assegurando continuidade formativa, intencionalidade pedagógica e alinhamento entre currículo, práticas, avaliações,

tempos, espaços, equipes e recursos.

III - Promover medidas para aprimorar a organização curricular e pedagógica dos anos finais, por meio dos letramentos nas diferentes áreas do Currículo.

IV - Fundamentar a construção de propostas pedagógicas elaboradas pelos professores, voltadas ao desenvolvimento integral e à recomposição das aprendizagens.



V - Desenvolver estratégias para fortalecer o regime de colaboração, a gestão escolar e o protagonismo estudantil, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes.

VI - Fortalecer as aprendizagens dos estudantes por meio da articulação entre materiais didáticos, mediações pedagógicas e sequência de habilidades essenciais, assegurando reorganização curricular, equidade no atendimento e melhoria dos resultados educacionais.

VII - Assegurar a progressão das habilidades essenciais dos estudantes por meio da articulação entre reorganização curricular, materiais de apoio, avaliações e mediações pedagógicas, garantindo a superação de defasagens e o avanço consistente ao longo das etapas da Educação Básica.

VIII - Promover formação continuada sistemática e integrada para professores, diretores escolares, coordenadores pedagógicos e equipes técnicas, com o intuito de aprimorar competências pedagógicas e socioemocionais e atualizar práticas alinhadas às necessidades das adolescências.

IX - Desenvolver competências para o uso pedagógico de dados, fortalecendo a governança pedagógica, a implementação das políticas e a tomada de decisões que reduzam desigualdades e recomponham aprendizagens.

X - Implementar ações que garantam o direito à aprendizagem dos estudantes dos anos finais e favoreçam trajetórias escolares bem-sucedidas.

XI - Promover o desenvolvimento de competências e habilidades digitais e midiáticas dos estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental.

XII - Integrar a Educação Digital e Midiática ao Projeto de Vida dos estudantes, promovendo práticas pedagógicas intencionais e contextualizadas, articuladas ao currículo e aos clubes de letramentos.

XIII - Promover a articulação intersetorial entre educação, saúde, meio ambiente, assistência social, Ministério Público e demais órgãos parceiros, a fim de desenvolver ações e projetos integrados que assegurem a proteção integral das adolescências, fortaleçam a permanência e o sucesso escolar, ampliem o acesso a direitos e promovam ambientes saudáveis, seguros e socialmente responsáveis para os estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental.

XIV - Promover comunicação clara, contínua e participativa entre estudantes, famílias, profissionais da educação e comunidade, fortalecendo a corresponsabilidade na aprendizagem, ampliando o engajamento social e assegurando a efetividade da política.

XV - Apoiar as escolas na realização de avaliação diagnóstica para identificar defasagens dos estudantes e orientar o planejamento da recomposição das aprendizagens e redução das desigualdades.

XVI - Monitorar sistematicamente a aprendizagem dos estudantes e a implementação da política, por meio de avaliações diagnósticas e formativas, definição de indicadores e análise contínua de dados, assegurando decisões fundamentadas e ajustes estratégicos.

Art. 4º A Política de Fortalecimento dos Anos Finais do Ensino Fundamental será desenvolvida por meio das seguintes diretrizes:



I – Foco na aprendizagem e no desenvolvimento integral dos(as) estudantes;

II – Valorização das adolescências como fase específica do desenvolvimento humano;

III – integração entre currículo, avaliação, formação docente e gestão escolar;

IV – Uso pedagógico de dados educacionais para o acompanhamento das trajetórias escolares;

V – Fortalecimento do vínculo escola–família–comunidade;

VI – Articulação com outras políticas públicas voltadas ao ensino, à aprendizagem, à proteção e ao desenvolvimento de adolescentes.

Art. 5º Constituem ações da Política de Fortalecimento dos Anos Finais do Ensino Fundamental, entre outras:

I – Implementação das ações previstas no Programa Escola das Adolescências;

II – Reorganização curricular, quando necessário, respeitada a legislação vigente;

III – desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados ao protagonismo juvenil;

IV – Realização de formação continuada para equipes técnicas, diretores escolares,

coordenadores pedagógicos e professores;

V – Acompanhamento sistemático da frequência, da aprendizagem e do desempenho escolar;

VI – Apoio técnico-pedagógico às unidades escolares que ofertam os Anos Finais do Ensino Fundamental.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir Comissão ou Equipe Técnica responsável pelo planejamento, implementação, monitoramento e avaliação da Política de Fortalecimento dos Anos Finais do Ensino Fundamental: Escola das Adolescências.

Parágrafo único. A Comissão ou Equipe Técnica poderá contar com representantes da gestão educacional, das unidades escolares e de outros órgãos ou instituições parceiras.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olinda – TO, aos 10 dias do mês de abril de 2026, 203º da Independência, 136º da República e 37º do Estado do Tocantins.

JESUS EVARISTO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial Edição nº 1306 de 10 de Abril de 2026, Prefeitura Municipal de Nova Olinda – TO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PORTARIA Nº 059/2026

Nova Olinda/TO, 10 de Abril de 2026

Autoriza viagem de Servidor Municipal, concede diária e dá outras providências”.

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de **NOVA OLINDA - TO**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o Decreto Municipal nº 058/2022 **CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do servidor concessão de diária para o servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ; o senhor **David Mendes de Souza, MATRICULA: 7098**, deste Município de Nova Olinda - TO, a empreender viagem à **Palmas/TO no dia 10 de Abril de 2026**, Conduzir à senhora Kailane Oliveira Guida que realizará Consulta/retorno em Oftalmologia no Hospital de Correção Visual em Palmas/TO.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizo o servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o senhor **David Mendes de Souza, MATRICULA: 7098**, deste Município de Nova Olinda - TO, a empreender viagem à **Palmas/TO no dia 10 de Abril de 2026** Conduzir à senhora Kailane Oliveira Guida que realizará Consulta/retorno em Oftalmologia no Hospital de Correção Visual em Palmas/TO.

Art. 2º - Fica autorizado a conceder Uma (01) diária no valor de R\$250,00 para custeio de despesas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de Abril de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda – TO, ao 10 dia do mês de Abril de 2026, 203º da Independência, 136º da República e 37º do Estado do Tocantins.

Osvair Fernandes Neto
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

RECIBO

Recebi do Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda, a importância supra de R\$ 250,00 **(DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**

Nova Olinda- TO, aos 10 de Abril de 2026.

David Mendes de Souza
Motorista

Diário Oficial Edição nº 1306 de 10 de Abril de 2026, Prefeitura Municipal de Nova Olinda – TO.



PORTARIA Nº 060/2026

Nova Olinda/TO, 10 de Abril de 2026.

Autoriza viagem de Servidor Municipal, concede diária e dá outras providências”.

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de **NOVA OLINDA - TO**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o Decreto Municipal nº 058/2022.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor concessão de diária para o servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ; o senhor **João de Souza Sá Filho, MATRICULA: 7388**, deste Município de Nova Olinda - TO, a empreender viagem à **Augustinópolis/TO no dia 10 de Abril de 2026**, Conduzir à senhora Maria Darteclea Cordeiro da Silva que realizará consulta em Cirurgia Vasculuar no Hospital Regional de Augustinópolis/TO.

Art. 1º – Autorizo o servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o senhor **João de Souza Sá Filho , MATRICULA: 7388**, deste Município de Nova Olinda - TO, a empreender viagem à **Augustinópolis/TO no dia 10 de Abril de 2026**, Conduzir à senhora Maria Darteclea Cordeiro da Silva que realizará consulta em Cirurgia Vasculuar no Hospital Regional de Augustinópolis/TO.

Art. 2º - Fica autorizado a conceder Uma (01) diária no valor de R\$250,00 para custeio de despesas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de Abril de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda – TO, aos 10 dias do mês de Abril de 2026, 203º da Independência, 136º da República e 37º do Estado do Tocantins.

Osvair Fernandes Neto
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

RECIBO

Recebi do Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda, a importância supra de R\$ 250,00 **(DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**

Nova Olinda- TO, aos 10 de Abril de 2026.

João de Souza Sá Filho
Motorista

Diário Oficial Edição nº 1306 de 10 de Abril de 2026, Prefeitura Municipal de Nova Olinda – TO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PORTARIA Nº020/2026

Nova Olinda/TO, 10 de Abril de 2026.

Autoriza viagem de Servidor Municipal, concede diária e dá outras providências”.

O Fundo Municipal de Educação de **NOVA OLINDA, TO**, usando das atribuições que lhe

confere a legislação em vigor, em especial o Decreto Municipal nº 058/2022

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Servidor Concessão de diária para a Servidora, Lotada na Secretaria Municipal de Educação; a senhora **Alessandra Regina Cavalcante Queiroz**, CPF: **XXX.118.881-XX**, deste Município de Nova Olinda - TO, a empreender viagem à Araguaína/To, com o objetivo de **participar do 3º ciclo d formações do Selo UNICEF- Agendas da educação, no dia 10 de Abril do corrente ano.**

Art. 1º – Autorizo a Servidora, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, a senhora **Alessandra Regina Cavalcante Queiroz**, CPF: **XXX.118.881-XX**, deste Município de Nova Olinda - TO, a empreender viagem à Araguaína/To com o objetivo de **participar do 3º ciclo d formações do Selo UNICEF- Agendas da educação, no dia 10 de Abril do corrente ano.** **Art. 2º** - Fica autorizado a conceder uma (1) diária no valor de R\$ 200,00 à **Alessandra Regina Cavalcante Queiroz**, para custeio de despesas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE

Fundo Municipal de Educação de Nova Olinda – TO, aos 10 dias de Abril de 2026, 203º da Independência, 136º e 37º do Estado do Tocantins.

ANA MARIA CHAVES DOS SANTOS
Gestora Municipal de Educação

RECIBO

Recebi do Fundo Municipal de Educação de Nova Olinda, a importância supra de R\$200,00 (**DUZENTOS REAIS**)

Nova Olinda- TO, aos 10 dias de Abril de 2026.

ALESSANDRA REGINA CAVALCANTE QUEIROZ
Técnica da SEMED

Diário Oficial Edição nº 1306 de 10 de Abril de 2026, Prefeitura Municipal de Nova Olinda – TO



PORTARIA Nº021/2026

Nova Olinda/TO, 10 de Abril de 2026.

Autoriza viagem de Servidor Municipal, concede diária e dá outras providencias”.

O Fundo Municipal de Educação de **NOVA OLINDA, TO**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o Decreto Municipal nº 058/2022

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Servidor Concessão de diária para a Servidora, Lotada na Secretaria Municipal de Educação; a senhora **JORSELI ROSA DE OLIVEIRA**, CPF: **XXX.863.411-XX**, deste Município de Nova Olinda - TO, a empreender viagem à Araguaína/To, com o objetivo de **participar do 3º ciclo d formações do Selo UNICEF- Agendas da educação, no dia 10 de Abril do corrente ano.**

Art. 1º – Autorizo a Servidora, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, a senhora **JORSELI ROSA DE OLIVEIRA**, CPF: **XXX.863.411-XX**, deste Município de Nova Olinda - TO, a empreender viagem à Araguaína/To com o objetivo de **participar do 3º ciclo d formações do Selo UNICEF- Agendas da educação, no dia 10 de Abril do corrente ano.** **Art. 2º** - Fica autorizado a conceder uma (1) diária no valor de R\$ 200,00 à **JORSELI ROSA DE OLIVEIRA**, para custeio de despesas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE

Fundo Municipal de Educação de Nova Olinda – TO, aos 10 dias de Abril de 2026, 203º da Independência, 136º e 37º do Estado do Tocantins.

ANA MARIA CHAVES DOS SANTOS
Gestora Municipal de Educação

RECIBO

Recebi do Fundo Municipal de Educação de Nova Olinda, a importância supra de R\$200,00 (**DUZENTOS REAIS**)

Nova Olinda- TO, aos 10 dias de Abril de 2026.

JORSELI ROSA DE OLIVEIRA
Técnica da SEMED

Diário Oficial Edição nº 1306 de 10 de Abril de 2026, Prefeitura Municipal de Nova Olinda – TO



PORTARIA Nº022/2026

Nova Olinda/TO, 10 de Abril de 2026.

Autoriza viagem de Servidor Municipal, concede diária e dá outras providencias”.

O Fundo Municipal de Educação de **NOVA OLINDA, TO**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o Decreto Municipal nº 058/2022

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Servidor Concessão de diária para a Servidora, Lotada na Secretaria Municipal de Educação; a senhora **Alessandra Regina Cavalcante Queiroz**, CPF: **XXX.118.881-XX**, deste Município de Nova Olinda - TO, a empreender viagem à Brasília-DF, com o objetivo de **participar do Encontro Nacional da Especialização em Educação Digital e Inovação Pedagógica na Educação Básica, nos dias 15 e 16 de Abril do corrente ano.**

Art. 1º – Autorizo a Servidora, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, a senhora **Alessandra Regina Cavalcante Queiroz**, CPF: **XXX.118.881-XX**, deste Município de Nova Olinda - TO, a empreender viagem à Araguaína/To com o objetivo de participar **Encontro Nacional da Especialização em Educação Digital e Inovação Pedagógica na Educação Básica, nos dias 15 e 16 de Abril do corrente ano.** **Art. 2º** - Fica autorizado a conceder três (3) diárias no valor de R\$ 2.250,00 à **Alessandra Regina Cavalcante Queiroz**, para custeio de despesas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE

Fundo Municipal de Educação de Nova Olinda – TO, aos 10 dias de Abril de 2026, 203º da Independência, 136º e 37º do Estado do Tocantins.

ANA MARIA CHAVES DOS SANTOS
Gestora Municipal de Educação

RECIBO

Recebi do Fundo Municipal de Educação de Nova Olinda, a importância supra de R\$2.250,00 (**DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS**)

Nova Olinda- TO, aos 10 dias de Abril de 2026.

ALESSANDRA REGINA CAVALCANTE QUEIROZ
Técnica da SEMED

Diário Oficial Edição nº 1306 de 10 de Abril de 2026, Prefeitura Municipal de Nova Olinda – TO



PORTARIA Nº023/2026

Nova Olinda/TO, 10 de Abril de 2026.

Autoriza viagem de Servidor Municipal, concede diária e dá outras providencias”.

O Fundo Municipal de Educação de **NOVA OLINDA/TO**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o Decreto Municipal nº 058/2021

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora concessão de diária para a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação; a senhora **Gercilene Teixeira Leite Cunha**, CPF: **XXX.629.281-XX**, deste Município de Nova Olinda - TO, a empreender viagem à Brasília-DF, com o objetivo de participar do Encontro Nacional da Especialização em Educação Digital e Inovação Pedagógica na Educação Básica, nos dias 15 e 16 de Abril do corrente ano. **RESOLVE:**

Art. 1º – Autorizo a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a senhora **Gercilene Teixeira Leite Cunha**, CPF: **XXX.629.281-XX**, deste Município de Nova Olinda - TO, a empreender viagem a Brasília-DF, com o objetivo de participar do Encontro Nacional da Especialização em Educação Digital e Inovação Pedagógica na Educação Básica, nos dias 15 e 16 de Abril do corrente ano. **Art. 2º** - Fica autorizado a conceder três (3) diárias no valor de R\$ 2.250,00 à **Gercilene Teixeira Leite Cunha** para custeio de despesas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE

Fundo Municipal de Educação de Nova Olinda – TO, aos 10 dias de Abril de 2026,

203º da Independência, 136º e 37º do Estado do Tocantins

ANA MARIA CHAVES DOS SANTOS
Gestora Municipal de Educação

RECIBO

Recebi do Fundo Municipal de Educação de Nova Olinda, a importância supra de R\$ 2.250,00 (**DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS**)
Nova Olinda- TO, aos 10 dias de Abril de 2026.

Gercilene Teixeira Leite Cunha
Técnica da SEMED